ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

CONVÊNIO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, USAL, (ESPANHA) E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, CEFET-MG, (BRASIL)

En Salamanca, a 30 de outubro de 2024

REUNIDOS

Por uma parte, Prof. Dr. Raúl Sánchez Prieto, na qualidade de Pró-reitor de Internacionalização e Cooperação, em nome e representação da Universidade de Salamanca, com domicílio em c/ Patio de Escuelas s/n, 37008 -Salamanca, conforme a delegação de competências efetuada pelo Magnífico Reitor da Universidade, publicada através da resolução de 5 de junho de 2024 da Universidade de Salamanca (BOCYL 13/06/2024).

E de outra, Prof.ª Dr.ª Carla Simone Chamon, como Diretora-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Brasil, conforme a PORTARIA nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, do Ministério da Educação do Brasil.

Reconhecendo mutuamente capacidade suficiente para assinar o presente Convênio Específico de Colaboração institucional:

E X P Õ E M

I

Objetivos da USAL

A Universidade de Salamanca, como Administração pública que realiza o serviço público de educação superior, e como depositária de uma tradição multissecular humanística e científica de vocação universal, tem entre seus objetivos o estabelecimento de relações científicas e culturais com Instituições e Organismos públicos ou privados (Título VIII dos Estatutos da USAL).

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca

ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

II

Objetivos do CEFET-MG

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas é uma instituição pública de educação superior, cuja missão é criar, transferir e melhorar o conhecimento técnico e científico e o conhecimento profissional através da articulação do estudo, da docência e da pesquisa e extensão, de forma indissociada e integrada à educação do cidadão, na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação científica e tecnológica, filosófica, artística e literária;

III

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- FINALIDADE

O objetivo deste convênio específico é regular a colaboração entre o grupo de Bioinformática, Biologia Computacional e Sistemas Bio-inspirados do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Grupo de Pesquisa Reconhecido Alergologia, da Universidade de Salamanca-USAL, de modo que permita iniciar atuações conjuntas dentro do Convênio Marco de Colaboração, celebrado entre ambas instituições em 16 de dezembro de 2020, e renovado em 11 de dezembro de 2024, em matéria de fomento da pesquisa e da formação de pesquisadores, docentes e estudantes.

SEGUNDA.-ATUAÇÕES PREVISTAS

As atuações se desenvolverão em torno dos seguintes objetivos:

Objetivo 1: Processo de digitalização da caracterização do conteúdo em pólen e esporas fúngicas na atmosfera.

A partir do trabalho realizado pelos pesquisadores da USAL, em relação à caracterização do conteúdo em pólen e esporas fúngicas na atmosfera, será desenvolvido um sistema para o registro dos dados visualizados mediante o uso de reconhecimento de voz, o que proporcionará uma maior precisão e velocidade no processo de registro. Além disso, serão estudadas possibilidades para o reconhecimento automático das imagens das partículas, com o fim de automatizar o processo. Uma segunda etapa consistirá no cruzamento dos dados coletados com

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca
Página: 2 / 8

ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

os meteorológicos e/ou clínicos, buscando possíveis relações entre o conteúdo atmosférico das partículas e os quadros clínicos de alergias.

Objetivo 2: Acompanhamento da estação de monitoramento de pólen e esporos fúngicos recentemente instalada, em agosto de 2024, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), em Belo Horizonte, MG, Brasil, com o objetivo de caracterizar o conteúdo atmosférico dessas partículas.

Para tal, serão revisadas chamadas de financiamento nacionais e internacionais que permitam a manutenção da estação e a análise das amostras coletadas, dada a sua recente incorporação à Rede Latino-americana de Aerobiologia (https://www.redlatamaerobiologia.com/miembros/brasil/).

Esses dois primeiros objetivos se enquadram no desenvolvimento e acompanhamento de um projeto em que ambos os grupos trabalham em conjunto, intitulado "Aeropalinologia e Bioinformática aplicadas na análise das partículas suspensas na atmosfera de Belo Horizonte" aprovado em concorrência competitiva na chamada de projetos Edital nº 001/2022 - DEMANDA UNIVERSAL da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), com código APQ-01880-22.

Objetivo 3: Serão realizadas colaborações docentes, por meio da participação na docência teórica e/ou prática de disciplinas do âmbito de interesse da disciplina objeto de estudo e por meio da programação da realização de cursos de formação, seminários e atividades afins que possam ser executadas no âmbito de desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa anteriormente descritos.

Objetivo 4: Serão estabelecidas colaborações docentes e em matéria de pesquisa mediante a cotutoria de trabalhos de conclusão de curso de Graduação/Licenciatura/Mestrado e na consecução de teses Doutorais no âmbito da disciplina em estudo e afins.

TERCEIRA.-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

No âmbito definido na cláusula anterior, as entidades signatárias se comprometem a realizar as atuações e contribuições que se relacionam a seguir:

- Participar no planejamento, interpretação, coordenação e controle das atividades a realizar no âmbito do presente Convênio, através da Comissão de Acompanhamento.
- Desenvolver as atividades de pesquisa e docência correspondentes referidas que constituem o objeto do Convênio a que se remete sua cláusula segunda. Para tanto,

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca
Página: 3 / 8

ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

serão colocados à disposição para a execução do acordado os funcionários, as instalações, os equipamentos e meios, em geral, de que disponha e se façam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

- Elaborar documentos de divulgação técnica e científica como relatórios ou artigos, entre outros, sobre os resultados dos trabalhos desenvolvidos por ambas as partes.
- Manter as reuniões de coordenação que se façam necessárias para a boa execução do Convênio, convocando para tal fim a Comissão de Acompanhamento a que se refere a cláusula oitava do Convênio Geral de colaboração dentro do que se desenvolva o presente Convênio Específico.
- Procurar fontes de financiamento que permitam o desenvolvimento das atividades anteriormente mencionadas.

QUARTA.-ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA

Os outorgantes se reunirão ao menos uma vez por ano para avaliar a cooperação desenvolvida, podendo também organizar reuniões de trabalho sobre temas específicos quando assim entenderem.

As instituições designam as seguintes pessoas responsáveis pelo acompanhamento e pela coordenação técnica deste Protocolo:

- Dra. Estefanía Sánchez Reyes, Professora do Departamento de Botânica e Fisiologia Vegetal e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Reconhecido Alergologia, da Universidade de Salamanca (USAL), Espanha;
- Dr. Sandro Renato Dias, Professor e Pesquisador Responsável do grupo de Bioinformática, Biologia Computacional e Sistemas Bio-Inspirados, do Departamento de Computação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Brasil.

Qualquer mudança nas pessoas, as quais se refere o parágrafo anterior deverá ser comunicado à outra parte.

QUINTA.-INFORMAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cada parte se compromete a manter informada à outra parte signatária do presente Convênio, tanto dos resultados dos trabalhos técnico-científicos alcançados em sua realização, quanto de qualquer extremo relevante para sua consecução.

Será necessário obter previamente o acordo entre as partes para informar a terceiros sobre o conteúdo e o desenvolvimento do Convênio, fazendo menção expressa a sua existência.

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca
Página: 4 / 8

ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

SEXTA.-PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos terão caráter reservado e todas as partes manterão a confidencialidade sobre a informação gerada durante a execução dos trabalhos do Convênio.

A propriedade dos resultados que puderem ser obtidos, sem prejuízo da norma na matéria que lhes seja aplicável e do reconhecimento da autoria, pertencerá às instituições signatárias e de acordo com seu grau de contribuição na obtenção daqueles.

A possível publicação dos resultados em revistas científicas ou de divulgação necessitará da permissão por escrito e expressa de ambas as partes.

O registro dos modelos de utilidade ou patentes que possam ser obtidos será efetuado em nome das Partes, fazendo constar também o nome dos inventores ou autores.

Os gastos e benefícios que se derivam dessas patentes serão distribuídos em função de suas respectivas contribuições.

Para tal, as partes inscreverão os oportunos acordos nos quais se concretizará a participação de cada um.

SÉTIMA.-REGIME DE PESSOAL

Quando os funcionários de uma das partes desenvolver alguma atividade na sede pertencente à outra parte eles deverão respeitar suas normas de funcionamento interno sem que, em nenhum caso, se altere sua relação jurídica nem adquira direito algum diante delas, ficando, em todo caso, no âmbito da organização e direção da instituição a que pertença.

Ficará a cargo de cada Parte a cobertura das obrigações em matéria de seguridade social, seguro mútuo, seguro de acidentes e todo tipo de encargos e gravames relativos ao pessoal que contribua para a realização e desempenho dos trabalhos objeto do presente Convênio. Também serão responsáveis da cobertura de responsabilidade civil em que puderem incorrer durante o desenvolvimento de seus trabalhos.

OITAVA.-VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO

O presente Convênio entrará em vigor no dia de sua assinatura, com duração de dois (02) anos, salvo prorrogação expressa nos termos assinalados seguidamente.

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca
Página: 5 / 8

ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

À proposta fundamentada da Comissão de Acompanhamento, formalizada por escrito, com caráter prévio à finalização da vigência do Convênio, as partes poderão acordar a prorrogação da vigência por um único período igual ou inferior. A formalização da prorrogação se realizará mediante Adendo.

NONA.-EXTINÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio será rescindido pelo não cumprimento das obrigações que constituem seu objeto ou por incorrer em causa de rescisão.

São causas de rescisão:

1. O período do prazo de vigência do Convênio, de acordo com o estabelecido na cláusula oitava.
2. O mútuo acordo entre as partes, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já contratadas.
3. O não cumprimento das obrigações e compromissos assumidos por parte de algum dos signatários.

   Neste caso, qualquer uma das partes poderá notificar à parte não cumpridora, com comunicação ao órgão de acompanhamento, por meio de um requerimento para que se cumpra, em um prazo de dez dias, com as obrigações ou compromissos que se consideram não cumpridos e, se terminado o prazo indicado as obrigações não forem cumpridas, a parte que fez o requerimento notificará à outra Parte a concorrência de causa de rescisão e se entenderá como terminado o Convênio.

   A rescisão do Convênio pelo não cumprimento, imputável a qualquer das Partes, facultará à outra a exigir a indenização de danos e prejuízos diretos cabíveis. O lucro cessante somente será exigível quando o não cumprimento for produzido por dolo ou má fé. As responsabilidades serão exigidas, em primeira instância, por meio da Comissão de Acompanhamento.
4. Por decisão judicial declaratória da nulidade do Convênio.
5. Por qualquer outra causa distinta às anteriores prevista em lei.

O cumprimento e rescisão do Convênio dará lugar à sua liquidação com o objeto de determinar as obrigações e compromissos de cada uma das partes.

Os efeitos da rescisão do Convênio serão os estabelecidos no artigo 52 da Lei 40/2015, de 1 de outubro, de Regime Jurídico do setor Público, e pela legislação específica brasileira.

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca
Página: 6 / 8

ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

DÉCIMA.-MODIFICAÇÕES

As modificações deste Convênio serão realizadas sob proposta à Comissão de Acompanhamento e serão formalizadas mediante Adendo.

DÉCIMA PRIMEIRA.-CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Todas as partes comprometem-se a adotar as medidas oportunas para respeitar a confidencialidade e assegurar o tratamento dos dados de caráter pessoal de acordo com a Lei Orgânica 15/1999, de 13 de dezembro, de Proteção de Dados de Caráter Pessoal, e com a Lei brasileira 13.709/2018, de 14 de agosto, de proteção de Dados Pessoais.

DÉCIMA SEGUNDA.-ASSINATURA DIGITAL

O presente Acordo poderá ser assinado digitalmente, com recurso à assinatura digital qualificada, pelos representantes legais de ambas as instituições.

As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respectivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

DÉCIMA TERCEIRA.-LÍNGUAS

Este Convênio foi redigido em dois idiomas, espanhol e português, e é válido em ambos.

DÉCIMA QUARTA.-JURISDIÇÃO

Ambas as partes se comprometem a tentar solucionar, por meio da Comissão de Acompanhamento, as discrepâncias que puderem surgir em relação à interpretação do Convênio.

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca

ID DOCUMENTO: kcGUWLSBiN
Verificación código: https://sede.usal.es/verifica

Esgotados os meios de diálogo e negociação através da Comissão de Acompanhamento, o conhecimento e resolução de quaisquer questões que sejam suscitadas sobre a interpretação, aplicação e eficácia do Convênio corresponderá ao órgão jurisdicional competente na razão da matéria.

Pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)
Prof.ª Dr.ª Carla Simone Chamon
Aprovado pela DELIBERAÇÃO CD/CEFET-MG Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Pela Universidade de Salamanca (USAL)
Prof. Dr. Raúl Sánchez Prieto

FIRMADO POR	FECHA FIRMA
CARLA SIMONE CHAMON:80094457620	13-01-2025 14:11:25
SANCHEZ PRIETO RAUL	30-01-2025 13:00:14

Documento firmado digitalmente - Patio de Escuelas, nº 1, 37008, Salamanca
Universidad de Salamanca